



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

RESOLUÇÃO Nº 06/94

EM, 10 DE JUNHO DE 1.994.
ALTERA A REMUNERAÇÃO DOS
VEREADORES.

A Mesa da Câmara Municipal de Santana de Mangueira, Paraíba, no das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 29, Inciso V, da Constituição Federal, e considerando o disposto da resolução de 01/89 de 07 de março de 1.989.

RESOLVE:

ART.1º) - Fica o calculo da remuneração dos Vereadores prevista com base na receita com limite máximo a remuneração total dos Vereadores sendo os seus subsídios divididos em duas partes iguais:

- I - Parte fixa no valor de CR\$ 155.170,29
- II - Parte variável de valor CR\$ 155.170,29

ART.2º) - A Receita corresponde ao mês de Maio/94, e é de CR\$ 68.274.927,98 (Secenta e oito milhões, Duzentos e setenta e quatro mil, Novecentos e vinte e sete cruzeiros reais e noventa e oito centavos). Este valor calculado em 5% (cinco por cento) equivale a CR\$ 3.413.746,39 (Três milhões, quatrocentos e treze mil, setecentos e quarenta e seis cruzeiros reais e trinta e nove centavos). Sendo que cada vereador receberá a quantia de CR\$ 310.340,58 (trezentos e dez mil, trezentos e quarenta cruzeiros reais e cinquenta e oito centavos). Referente ao mês de Maio/94.

ART.3º) - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, são revogados as disposições em contrários.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA,
PARAÍBA? EM 10 DE JUNHO DE 1.994.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

CONT.

Severino Ferrreira Lima PRESIDENTE
SEVERINO FERREIRA LIMA

JOÃO BOSCO DE SOUSA MANGUEIRA

1^o SECRETÁRIO

Jose Ferrreira Filho
JOSE FERREIRA FILHO

2^o SECRETÁRIO